

**PROCESSO Nº 33.719/2023 – TJMA**  
**CONTRATO Nº 0090/2024 – TJMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024 – TJMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 – TJMA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA HEWLETT PACKARD ENTERPRISE.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./nº, Palácio “Clovis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA HEWLETT PACKARD ENTERPRISE**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0007-40, sediada na Estrada da Cruz Grande, nº 1000/1700, Galpão 06, Setor 07, Santo Antônio, CEP 13290-000 – Louveira – SP, Telefone: (11) 96399-4695, e-mail: graziane.caldana@hpe.com, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO RANGEL SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 10.612.095 (IFP/RJ) e CPF nº 044.524.247-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0090/2024 – TJMA**, que têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ da **CONTRATADA** informado no preâmbulo do **CONTRATO Nº 0090/2024 – TJMA**, celebrado entre as partes em 09/08/2024, e consequente alteração da nota de empenho informada no item 4.2. da Cláusula Quarta do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ**

2.1. As partes concordam em alterar o CNPJ da **CONTRATADA**, conforme segue:

- **CNPJ anterior:** 61.797.924/0002-36
- **CNPJ novo:** 61.797.924/0007-40

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO**

3.1. Em razão da alteração do CNPJ da **CONTRATADA**, fica alterada a nota de empenho mencionada no item 4.2 da Cláusula Quarta do **CONTRATO Nº 0090/2024 – TJMA**, a qual será substituída pela nota de empenho, nº 2024NE002908-FERJ, com os dados atualizados da **CONTRATADA**, disponível no seguinte endereço eletrônico [disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=empenhos](https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=empenhos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES**

4.1 Ficam ratificadas todas as demais condições do contrato original, que não foram expressamente alteradas por este aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos, e integra o contrato original para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, permanecendo inalterados os demais termos do Contrato, bem como os respectivos Termos Aditivos a ele relacionados, ressalvadas as alterações deste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto no artigo 94, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações.

7.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA:  
[https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=resumo\\_ct&temarq=S&vigencia=S&tpInstrumento=C](https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_ct&temarq=S&vigencia=S&tpInstrumento=C)

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução GP – 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente

**Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

**LEONARDO RANGEL SANTOS**  
Representante Legal